

# BOAS PRÁTICAS DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL: A EXPERIÊNCIA MEXICANA\*

**Manuel Sobrinho Durán\*\***

Quero agradecer ao Governo do Brasil, ao Tribunal Superior do Trabalho, ao Ministro-Presidente Antonio José de Barros Levenhagen, pelo convite e a honra que nos conferem – tanto ao Governo do México quanto ao Governo do Estado de Chiapas – em participar deste importante seminário “Trabalho infantil – Realidades e Perspectivas”. Saúdo, com muito prazer, as personalidades que me acompanham neste Seminário. Saúdo a Exma. Sra. Eliane Araque dos Santos, Vice-Procuradora Geral do Ministério Público do Trabalho, representando o Procurador-Geral. Igualmente saúdo a Sra. Isa Maria de Oliveira, Secretária Executiva do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil. Muito obrigado por estar aqui integrando este honroso Seminário. Saúdo, com muito carinho, os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho que hoje nos acompanham. Minhas saudações também aos juízes, procuradores, parlamentares, servidores públicos, estudantes, inspetores do trabalho, à sociedade civil em geral e a todas as instituições envolvidas no problema que aflige a muitos países, o fenômeno do trabalho infantil.

Sinto-me muito honrado por estar aqui hoje, pelo segundo ano consecutivo. No ano passado, estivemos na 3ª Conferência Mundial sobre Trabalho Infantil, em Brasília. Neste ano me cabe estar neste honroso Tribunal Superior do Trabalho, na presença de todos os senhores, para falar-lhes sobre um tema que – para o Governo do Presidente Henrique Peña Nieto e para o Governador Manuel Velasco Coelho, do Estado de Chiapas, que faz fronteira com a Guatemala, no México – tem sido uma prioridade nesses vinte e dois meses da administração dos governos federal e estadual: refiro-me ao fenômeno do trabalho infantil.

O México, especificamente o Estado de Chiapas, fez uma cooperação multinacional e reconhece os esforços que a Organização Internacional do Trabalho realiza mundialmente, desenvolvendo estratégias – todos os países unidos,

---

\* Este texto constitui transcrição de exposição oral.

\*\* *Secretário de trabalho do Estado de Chiapas.*

com políticas públicas eficazes e contundentes – para prevenir e erradicar o trabalho infantil e proteger os adolescentes que estão trabalhando (...). No caso particular do Estado de Chiapas, que faz fronteira com o sul do México, além do fenômeno do trabalho infantil, temos o problema grave da imigração, uma vez que se une ao Estado de Chiapas, que está ao sul da República Mexicana, o país da Guatemala, por onde temos o acesso de imigrantes, em todos os dias do ano, provenientes dos países de Honduras, El Salvador e Guatemala.

É uma prioridade para o Governador Manuel Velasco o tema do trabalho infantil, como lhes dizia, e, por isso, dá-me prazer apresentar hoje a conferência denominada “A Experiência México – Caso Chiapas”. Para o Governo de Manuel Velasco e do Presidente Henrique Peña Nieto, é uma prioridade traçar as metas a curto e a médio prazo, e estamos empenhados para reduzir a cifra a zero até o ano 2020. É um desafio monumental, sem dúvida. Nessa conversa que terei hoje com os senhores, por certo poderão constatar que, quando a vontade política por partes dos órgãos governamentais – federação, estados e municípios – se une à cooperação multinacional que já existe – como a Organização Internacional do Trabalho, o Unicef, a Organização Internacional para as Migrações, dentre outros organismos internacionais, inclusive as organizações não governamentais e internacionais que estão envolvidas no tema da prevenção e erradicação do trabalho infantil – é possível evoluir nesse problema. A soma das vontades, de compromissos e de esforços farão com que, no mundo, o único trabalho que as crianças e os adolescentes tenham seja estudar, brincar e fazer esporte. E que tenham acesso à educação obrigatória, como parte dos direitos humanos, que existe em grande parte dos países membros da Organização Internacional do Trabalho.

Nossa exposição irá se centrar em três partes. Tentarei ser bem claro, uma vez que, como os senhores podem ver, não falo português. Assim, serei lento no que tange à clareza, mas rápido na exposição. A apresentação será dividida em três partes: na primeira, vamos contextualizar na história do México, nas épocas mais importantes da história do nosso país, o fenômeno do trabalho infantil, e nos deteremos nas causas e nos efeitos desse fenômeno, destacando a idade permitida para ingressar em um local de trabalho, algumas das jornadas máximas que podiam realizar os menores de idade e as condições para a sua contratação. Faremos uma viagem pelo México pré-hispânico, independente, revolucionário, até os dias atuais. Em vinte minutos, os senhores poderão observar que, para se alcançar os objetivos claros para a prevenção e erradicação do trabalho infantil, não basta a vontade, mas também muito esforço, uma vez que o México levou duzentos anos para estar bem diante das políticas inter-

nacionais e junto a países como o Brasil, que divide vinte anos de experiência com o México em relação ao fenômeno do trabalho infantil.

Na segunda parte da nossa exposição, vamos falar de alguns números, de alguns fatores, de causas, do porquê de no México haver o fenômeno do trabalho infantil e o que está fazendo o Governo da República, representado pelo Presidente Henrique Peña Nieto, para erradicar o trabalho infantil e também para proibir e eliminar as piores formas de trabalho infantil.

Hoje o México já está em vias de ratificar a Convenção nº 138 da OIT, que versa sobre a idade permitida para o trabalho. No Estado de Chiapas, há experiências bem positivas, que lhes vou compartilhar. Lá já temos uma Comissão Interinstitucional, na qual envolvemos a sociedade civil organizada, as agências internacionais, os sindicatos dos trabalhadores e empregadores, câmaras e organismos empresariais e o Governo do Estado de Chiapas, nessa grande luta contra o trabalho infantil.

Espero que essa exposição – que será de quarenta e cinco minutos – seja do agrado dos senhores e, ao final, estarei à disposição dos senhores para qualquer pergunta.

No México pré-hispânico, as crianças eram ensinadas em casa a obedecer. Essa é a origem do trabalho infantil no México. A partir dos dez até os quinze anos de idade as crianças das famílias pré-hispânicas eram enviadas às escolas. Aquelas que não podiam ingressar na educação escolar, eram educadas para fazer um trabalho doméstico desde pequenas, principalmente as mulheres. Posteriormente, no século XIX, em meados de 1857, vemos que, com as leis promulgadas e com a nova Constituição de 1857 dos Estados Unidos do México, estabeleceu-se uma idade mínima para trabalhar. Desde então, a idade mínima era de quatorze anos e não se podia obrigar as crianças e os adolescentes a trabalharem sem que houvesse a intermediação e a permissão dos seus pais, tutores ou até de uma autoridade política, que deveria emitir uma autorização para que esses menores pudessem trabalhar, com baixas jornadas, limitadas a cinco horas, e com um contrato formalizado por escrito com o “amo” – quero sublinhar que, como estamos falando de 1857, falamos em “amos” – e também com os professores, que ensinavam, desde essa época, no modelo educacional de aprender praticando.

Em 1874, os esforços do Governo do México elevaram o assunto ao patamar constitucional, para que se pudesse ter um tratamento sobre o trabalho infantil: a idade permitida, as jornadas máximas e as condições para trabalhar. Emitiram-se leis estatais que especificavam que um empregador podia admitir

um menor de idade em seu local de emprego quando esse menor comprovasse saber ler, escrever e, inclusive, ter conhecimento dos números.

Ao final do século XIX, o sistema econômico do México obrigava as famílias pobres a manterem as crianças trabalhando para o sustento diário. Ainda que o Estado Mexicano se esforçasse para fomentar uma educação no nosso país, somente as famílias que tinham possibilidades econômicas e podiam prescindir da renda que, mesmo pouca, os menores geravam no seio familiar, podiam mandar os seus filhos à educação, ou seja, permitir que eles tivessem acesso à educação no México.

No século XX, na época de Porfírio Díaz, as crianças continuavam trabalhando e eram devedores dos pais, por dívidas herdadas. Essas dívidas se pagavam com o trabalho infantil. O Presidente Porfírio Díaz, nessa época, emitiu dois prêmios presidenciais para os Estados de Puebla e de Tlaxcala, em que se proibia o trabalho infantil dos menores de 7 anos em fábricas têxteis ou na indústria. Na época da Revolução Mexicana, em 1910, esse período se apresenta difícil, economicamente falando, quanto mais quando nos referimos ao tema da paz para a República Mexicana. Meninos e meninas menores de doze anos de idade eram enviados a trabalhar, não obstante o Estado Mexicano procurasse criar instituições que impulsionassem a educação dos menores.

Em 1917, quando se promulgou a terceira Constituição do nosso país, no México independente – a primeira foi em 1824, derivada da independência do México; a segunda em 1857, em decorrência do fim do Império no México; e a terceira em 1917, depois da Revolução Mexicana –, tivemos o início da promulgação de algumas normas isoladas, em forma de códigos, de leis locais, em que se proibia o trabalho de menores em fábricas, o trabalho noturno e aquelas atividades que se consideravam perigosas para a saúde e a moral. Ademais, existiam certificados de saúde, com o registro dos menores de idade, para que também a autoridade política pudesse ter um controle das crianças que trabalhavam.

Em 1919, com a criação da Organização Internacional do Trabalho, o México recebia muitas críticas, mundialmente, pela não regulamentação e desatenção ao trabalho infantil. Como consequência disso, na Constituição de 1917, contempla-se, no art. 123, a idade permitida para trabalhar, qual seja 12 anos. Isso, aparentemente, para a época, era inovador; porém, em 1919, quando a OIT assinala que a idade mínima de admissão para o emprego seria de quatorze anos, o México se vê defasado em relação às políticas públicas internacionais, recebendo muitas críticas dos membros da Organização Internacional do Trabalho.

Em 1919, o Estado Mexicano toma a decisão de começar a observar o fenômeno do trabalho infantil. Por outro lado, alguns jornais de maior circulação da República Mexicana promoviam a contratação de menores e demonstravam que o trabalho infantil não somente era bom para a formação dos menores, como também algumas atividades eram positivas para sua saúde. E isso marcou um retrocesso muito forte do Estado Mexicano no contexto internacional, uma vez que a Organização Internacional do Trabalho já proibía o trabalho de menores de 14 anos de idade na agricultura, no trabalho marítimo e também no industrial.

Em 1930, começam a surgir muitas posturas críticas em oposição ao trabalho infantil baseadas no Direito Internacional. Em 1931, o México ingressa como membro da Organização Internacional do Trabalho. De 1919 até 1931, o México opta por ingressar como observador nessa Organização e, em 1931, promulga sua primeira Lei Federal do Trabalho, em busca de melhores condições para a classe obreira, que foi o pilar fundamental para que se instalasse o movimento revolucionário na República do México. A Lei Federal do Trabalho e o regramento de medidas preventivas de acidentes de trabalho deram a conhecer o que se entendia por trabalhos perigosos e insalubres e, nada obstante, não se definia bem o que se considerava trabalho infantil e se esse fenômeno era danoso ou não à saúde e ao desenvolvimento integral das crianças.

Entre o período de 1940 a 1950, com a consolidação da indústria na República Mexicana, muda a percepção a respeito do trabalho infantil, chegando-se a considerá-lo, a partir de então, como um grave problema para a segurança e a saúde das crianças e dos adolescentes que estivessem em idade permitida para trabalhar, mas em suas piores formas de trabalho. Em 1940 cria-se a Secretaria de Trabalho e Previdência Social no México, e em 1962 leva-se a cabo uma reforma constitucional sumamente importante para o contexto do trabalho infantil na República Mexicana, quando se eleva para 14 anos a idade para a criança ser admitida no emprego. Com isso, o México se põe em igualdade com os membros integrantes da Organização Internacional do Trabalho, que, desde 1919, vinham propondo que a idade mínima para admissão ao emprego fosse aos 14 anos.

Na década de 70, quando o trabalho infantil começou a adquirir relevância na República Mexicana graças à intervenção de organismos internacionais que condicionavam a questão político-financeira e normativa de nosso país, emite-se uma segunda Lei Federal de Trabalho, em 1970, que vem a derogar a primeira lei, de 1931. Nessa lei federal de trabalho, com observância obrigatória em toda a República Mexicana, estabelece-se que a utilização do trabalho dos menores de 14 anos e dos maiores de 14 e menores de 16 anos que não tives-

sem terminado sua educação obrigatória estava proibida no México, salvo nos casos em que a autoridade laboral aprovasse que um menor ou um adolescente maior de 14 e menor de 16 anos estivesse em condições de trabalhar. Em 1973 é aprovada, em nível mundial, a Convenção nº 138, pela maioria dos países-membros da Organização Internacional do Trabalho. Porém, o México – digo isso com preocupação, mas também com sinceridade – até esta data não ratificou a Convenção nº 138, que se refere à idade mínima para admissão no emprego, propondo que seja de 15 anos de idade.

O Estado Mexicano, nos primeiros anos da década de 80, demonstrou um grande interesse no âmbito das políticas públicas e das ações governamentais a respeito do trabalho infantil, com valiosas experiências derivadas da criação de um sistema nacional denominado Desenvolvimento Integral da Família – DIF, é a sigla em castelhano. O DIF era presidido, na década de 80, pelas primeiras-damas da República Mexicana, ou seja, as esposas do Presidente da Nação e dos governadores dos Estados que estavam federados ao México. Neste programa, DIF, começa-se a observar o fenômeno do trabalho infantil e a situação das crianças de rua. Este DIF abordava a problemática e a proteção à infância e à adolescência a partir de três pontos de vista: a educação, a saúde e o bem-estar social, mas não dentro das leis do trabalho infantil como tal.

Nos anos 90, para ser exato em 1992, cria-se, em nível mundial, por parte da Organização Internacional do Trabalho, o Programa para Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – IPEC (sigla em inglês). Este programa foi lançado na Primeira Conferência Mundial sobre o Trabalho Infantil, que ocorreu em Amsterdã, em 1997, e foi o que impulsionou a proposta da Convenção nº 182, que lista as piores formas de trabalho infantil e sua eliminação. Em 1999 ela foi ratificada pela maioria dos países e, no caso do México, levou-se a termo a ratificação da Convenção nº 182 no ano 2000.

Nos anos 2000, vimos que a intensidade para observar o fenômeno do trabalho infantil aumentava. São feitas diversas reformas constitucionais, notadamente o art. 4º da Carta Suprema da República Mexicana, em que se emite uma lei regulamentadora destinada à proteção da infância e da adolescência. Ratifica-se, como já lhes comentei, a Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho. Parece, então, que o México teria ratificado setenta e oito das cento e setenta e oito convenções emitidas pela Organização Internacional do Trabalho, ficando em aberto algumas de grande relevância que envolvem o fenômeno do trabalho infantil: a Convenção nº 129, que trata da inspeção no setor agrícola; a Convenção nº 138, que já mencionei anteriormente e que versa sobre a idade mínima para admissão ao emprego; a Convenção nº 184,

que trata da segurança e da saúde no setor agrícola; e a Convenção nº 189, na qual se pode considerar o conceito de trabalho decente para os trabalhadores domésticos.

Em 2002, já sendo parte dos cento e oitenta países filiados à Organização Internacional do Trabalho, o México lança um programa nacional denominado *Un México Apropriado para la Infancia e la Adolescencia – Programa de Acción 2002/2010*, a fim de combinar os esforços das instituições públicas e privadas. Ou seja, começamos a ver desde logo o modelo proposto pela Organização Internacional do Trabalho e a soma dos esforços com os governos nos seus três órgãos e a sociedade, por qualquer uma de suas expressões.

No período de 2007/2012, em conformidade com o Plano Nacional de Desenvolvimento e com o Programa Setorial de Trabalho e Previdência Social, instrumenta-se uma política para a prevenção do trabalho infantil. Destaco este ponto em razão da sua grande importância: em 1995, fala-se da proteção à infância no Plano Nacional de Desenvolvimento da República Mexicana. Mas é no Plano Nacional de Desenvolvimento de 2007/2012 que, realmente, como uma estratégia frontal para combater o trabalho infantil, se insere uma linha de ação neste documento. Essa estratégia interinstitucional era encaminhada aos setores da sociedade associados ao Governo, a fim de que apoiassem desde a diminuição até a erradicação do trabalho infantil dos menores de 14 anos, ou seja, dos adolescentes que trabalhavam na idade permitida. Em 11 de maio de 2010, é realizada, em nível mundial, a 2ª Conferência Global sobre o Trabalho Infantil, em Haia, nos Países Baixos, com a presença de quinhentos delegados de noventa e sete países que se reúnem para traçar o objetivo fundamental, em nível mundial, que é a prevenção e a erradicação do trabalho infantil para 2016, principalmente a eliminação das piores formas de atividades proibidas. O México participou dessa Conferência e em 30 de novembro de 2012 realizam-se o roteiro e as recomendações que emanam das Convenções ns. 138, 182 e 189 da OIT e se promulga uma nova lei, ou melhor, reforma-se a Lei Federal do Trabalho da República Mexicana, que desde 1970 não sofrera nenhuma modificação, e se adiciona um artigo ou uma norma dispondo que, quando as autoridades do trabalho detectarem trabalhando um menor de 14 anos, fora do círculo familiar, ordenará, de forma imediata, que se cesse o trabalho do menor. E o patrão que incorra na contratação de um menor de 14 anos ou que exponha um adolescente a risco, em um trabalho permitido, será penalizado com multa de duzentos e cinquenta a cinco mil dias de salário-mínimo. Para que os senhores tenham uma ideia: vinte e quatro mil dólares são trezentos e trinta e seis mil pesos mexicanos. Ademais, vemos um tema fundamental nessa luta contra o trabalho infantil, que é a penalidade: sancionar penalmente o

patrão que contrate menores de idade ou que exponha a riscos os adolescentes em idade permitida aplicando-lhe até quatro anos de prisão.

Ano passado, em outubro 2013 – precisamente hoje está fazendo um ano que viemos a Brasília na companhia do Dr. Alfonso Navarrete Prida, Secretario de Trabalho e Previdência Social do México –, mais de cento e cinquenta países filiados à Organização Internacional do Trabalho estiveram com os representantes da Organização Internacional do Trabalho falando do fenômeno do trabalho infantil. E o México propôs, em uma das plenárias, que se deveria penalizar a contratação de menores de 15 anos, conforme a Convenção nº 138 – reitero que ainda não a ratificamos. Com orgulho, posso dizer-lhes que nas conclusões da 3ª Conferência Global sobre Trabalho Infantil, celebrada no ano passado neste lindo país, considerou-se, no tópico 11, a proposta mexicana, que já é uma recomendação em nível mundial por parte da Organização Internacional do Trabalho: que se tipifique nos códigos penais de todos os países a contratação de menores de 15 anos de idade.

Até aqui tivemos a primeira parte da explanação sobre o trabalho infantil ao longo da história do México. A partir deste momento, falaremos de alguns números, fatores externos ou internos que se apresentam no México, hoje, em relação ao trabalho infantil. Em relação aos fatores internos, temos que um dos fatores preponderantes para a existência do trabalho infantil é a pobreza. Isso implica que as famílias mexicanas façam suas crianças trabalharem para que possam se manter na República do México. Muitos deles são excluídos do sistema educacional e alguns outros, que tentam compatibilizar esse binômio educação x trabalho, abandonam ou veem diminuído seu rendimento escolar. Também vemos que no México um dos fatores internos é que os pais e as mães das crianças são analfabetos ou com muito baixa escolaridade.

Aproveito para mencionar outro tema importante: uma das razões pelas quais os pais, os tutores ou os que gozam do poder pátrio dos menores enviam a criança ao trabalho é a falsa ideia que se tem de que o trabalho infantil é formativo e é bom para a saúde das crianças e dos adolescentes. Quero dizer-lhes, também, que há estudos e pesquisas formais do Unicef e da Organização Internacional do Trabalho que demonstram totalmente o contrário.

Alguns fatores externos que se pode apresentar nesse caso, em nível mundial, e que também existem na República do México, é a crise econômico-político-social, que vulnera economicamente as famílias. Escassas oportunidades de trabalho decente para pessoas adultas – isso é sintomático sobretudo em países latino-americanos – geram a economia informal, que não lhes permite ter acesso a serviços de seguridade social universal, a sistemas de pensões e que



tenham acesso ao crédito e a benefícios em razão da produtividade do ponto de vista de sua democratização.

Do ponto de vista cultural, pensa-se também – como lhes disse – que o trabalho infantil é bom, principalmente na população indígena. Na República do México, existem sessenta e duas populações indígenas diferentes e com distintas línguas ou dialetos.

O contexto mundial nos indica também que, ao contrário do que comumente se pensa do trabalho infantil, esse problema não é exclusivo dos países em desenvolvimento ou subdesenvolvidos, mas o fenômeno se apresenta também em países desenvolvidos, como é o caso dos Estados Unidos da América. Ali vemos um índice de ocupação laboral infantil muito alto na agricultura, sendo esse o setor mais perigoso em que se permite que trabalhem os adolescentes, segundo o Instituto Nacional de Seguridade e Saúde Laboral dos EUA.

Segundo os números da OIT, em nível mundial, hoje estima-se que trabalhem cerca de 168 milhões de menores de quinze anos de idade. Esse número tem diminuído desde o ano 2000. Em 2000, havia 245 milhões de crianças e adolescentes em situação de trabalho. Em 2012, esse número diminuiu para 168 milhões de crianças e adolescentes em idade não permitida para trabalhar ou que se encontrem nas piores formas de trabalho infantil.

Os esforços em estatísticas da OIT permitem conhecer importantes progressos, vez que, entre 2000 e 2004, vê-se uma redução do trabalho infantil em idade não permitida e nas piores formas para os adolescentes. A redução foi de 10% em nível mundial. Para o período de 2004/2008, a redução se vê diminuída a 3%, mas, no período de 2008/2012, essa redução aumenta para 22%. Esses dados foram atualizados em setembro de 2013 pela Organização Internacional do Trabalho.

O que acontece na América Latina? Na América Latina, aproximadamente 12,5 milhões de crianças e adolescentes entre 5 e 16 anos de idade não estão usufruindo de sua infância nem desenvolvendo suas faculdades físicas e mentais por estarem imersos em situações de trabalho infantil. Estudos da Organização Internacional do Trabalho demonstram que, apesar dos esforços realizados na América Latina e no Caribe, em matéria de trabalho infantil, ainda persiste uma grande dívida com a infância e com a adolescência.

Não são todos os governos que estão comprometidos com a proteção às crianças e aos adolescentes, tal como é o caso da Bolívia, que permite que crianças de 10 anos de idade possam trabalhar. E essa é uma preocupação que hoje tem a Organização Internacional do Trabalho e, em resumo, com a boa

vontade dos 183 países-membros da Organização Internacional do Trabalho, motiva-se para que se ratifiquem as Convenções ns. 138 – como é o caso do meu país – e 182, para que possamos estabelecer 15 anos como a idade permitida para as crianças e fazer uma lista, por país, das atividades proibidas, lista essa que teria como objetivo chegar a 2016 eliminando essas atividades, conforme o Roteiro de Haia, de 2010, emanado da 2ª Conferência Global sobre o Trabalho Infantil, celebrado em Haia, nos Países Baixos.

Ademais, menciono que na América Latina a redução do trabalho infantil, do período de 2008 a 2012, foi de 11%, enquanto que, em contraste, aumentaram as atividades perigosas em 1% ou 2%. Isso é o que nos indica esta estatística: em alguns países onde já não havia a presença do trabalho infantil, derivado de fenômenos naturais ou de algum conflito armado ou de situações de pós-conflito, está novamente aparecendo o fenômeno do trabalho infantil.

Entramos na terceira parte desta conferência: o contexto do México, o marco jurídico que temos hoje na República do México para atender à infância, e qual é a nossa relação com a Organização Internacional do Trabalho. O México, orgulhosamente lhes digo, acaba de reformar a sua Constituição política, e o art. 123, A, III estabelece a idade mínima de admissão ao emprego como sendo de 15 anos de idade. Portanto, percebam os senhores que, desde 1973 – quando se criou a Convenção nº 138 – até o presente ano, o México já reconhece que a idade mínima é de 15 anos. E hoje o Senado da República do México está em vias de ratificar a Convenção nº 138, que é um pedido histórico das crianças e adolescentes do meu país. Reconhecemos, entretanto, que ainda nos falta muito a concretizar: a ratificação desse citado instrumento internacional, cujo tema está em análise, como já lhes comentei; as leis trabalhistas também deverão ser modificadas porque em 1º de dezembro de 2012 entraram em vigor as reformas federais às leis de trabalho – reconhecendo como 14 anos a idade para admissão ao emprego –, sendo que, após essa reforma constitucional, essa lei secundária deverá ser aumentada.

O Governo do Presidente Henrique Peña Nieto, iniciado em dezembro de 2012, em seu plano nacional de desenvolvimento (2013/2018), estabelece como compromisso e resposta à demanda social e à proteção à infância e à adolescência – na sua meta 4, precisamente no ponto 4.3.2 – a promoção do trabalho digno ou decente. Nessa estratégia, estabelece-se uma linha de ação fundamental, que é a de contribuir para a erradicação do trabalho infantil. A partir desse momento, o Presidente Henrique Peña Nieto instrui seu Secretário de Trabalho, que, por sua vez, instrui todos os secretários do país. Vale dizer-lhes que nos reunimos, todos os trinta e um Secretários dos Estados e do DF,

duas vezes ao ano para falar de temas importantes como a democratização da produtividade, a competitividade, a formalidade no emprego, salário-mínimo, ou até de temas mais importantes como é o do trabalho infantil. E aqui, com as experiências e as informações que nós, secretários, partilhamos, tomamos a decisão de que se criaria, em nível nacional, no México, por Estado, uma comissão interinstitucional para a prevenção e erradicação do trabalho infantil, que integraria o governo dos Estados, como também a sociedade civil organizada em qualquer de suas formas.

O Presidente Enrique Peña Nieto, neste semestre que está transcorrendo em meu país, assinalou que o investimento que o Estado realiza a favor das crianças e adolescentes, em matéria de educação, saúde, esportes, cultura e recreação, será determinante para que eles retribuam, no futuro, a seus lares, comunidades e regiões do país de maneira positiva.

Quero comentar também alguns números importantes que nos demonstram essa relação que há entre a pobreza e o trabalho infantil. No México, o índice de pobreza, em nível nacional, é de 45,5%. Nessa lista em que aparecem dez Estados dos dezesseis mais pobres de meu país, vemos que um fator concorrente é que os mais pobres têm as maiores taxas de trabalho infantil. No caso de Chiapas, de onde venho, em Tuxtla Gutiérrez, vemos que o índice de pobreza, de acordo com o Conselho Nacional de Avaliação – Coneval, que é o conselho habilitado de meu país para dar números relacionados à pobreza –, tem um indicador de 74,7%, muito acima da média nacional, que é de 45,5% no que tange à pobreza. No entanto, os esforços encabeçados por Manuel Velasco Coello, Governador do Estado de Chiapas, tendentes a erradicar o trabalho infantil e também a pobreza, vão ao encontro do modelo incentivado pelo Presidente Enrique Peña Nieto denominado Cruzada Nacional contra a Fome – devo dizer neste momento que esse modelo foi tomado do modelo dos senhores, o Fome Zero, quando tivemos em nosso Estado o Ex-Presidente Lula da Silva, quando iniciou esse programa.

Esse programa denominado Cruzada Nacional contra a Fome tem sido o de maior impacto positivo do Estado de Chiapas, porque temos reduzido o número da pobreza em mais ou menos 2,2%, o que é muito importante. Também cabe assinalar que Chiapas é o Estado, na lista dos dez, que mais tem reduzido o número de trabalho infantil na República do México. Vemos dentro do contexto com esse binômio que se dá: diminuição da pobreza x diminuição do trabalho infantil dentro de um Estado.

A maior aposta dos governos, em seus três órgãos de governo, é proporcionar alternativas de vida aos pais, guardiães ou os que gozam do pátrio

poder dos menores, para que esses não se vejam obrigados a enviar seus filhos a trabalharem, e somente os enviem para educarem-se, fazerem esportes e recrearem-se.

De 2007 a 2009, vemos que na faixa de idade de 5 a 17 anos, no México, tem havido uma diminuição. Em 2007, tínhamos 30 milhões de habitantes; nessa gama, atualmente, em 2013, temos 29,3 milhões de jovens na República do México. Houve uma diminuição de 2,8%, o que se traduz em que, durante o período em questão, o número de crianças e adolescentes diminuiu de 30,5 para 29 milhões, ou seja, existem 1,2 milhões de crianças e adolescentes nessa faixa etária. A população infantil de 5 a 17 anos de idade representa  $\frac{1}{4}$  da população total do México. E aqui quero mencionar algo: os esforços encaminhados pelo Governo da República do México estão traduzidos em uma diminuição dos números de trabalho infantil. De pouco mais de 3 milhões de crianças e adolescentes que estavam em estado de ocupação profissional, de 5 a 17 anos, em dezembro de 2012, hoje esse número, no México, diminuiu para pouco mais de 2,5 milhões de crianças. É dizer que 500 mil crianças e adolescentes já estão indo à escola e não estão trabalhando na República do México. Reduzimos a taxa de 10,5% para 8,6%, em nível nacional, em apenas vinte e dois meses. Algumas das causas pelas quais as crianças trabalham são para pagar sua escola, principalmente, ou para resolver seus próprios gastos, também porque precisam conseguir uma renda extra, em outros casos por gosto, ou somente para ajudar, e, em último caso, somente para aprender uma profissão.

A maior presença de trabalho infantil no México é no setor primário, que é o setor agrícola. 30% dessas crianças e adolescentes, de 5 a 17 anos de idade, estão trabalhando no México; 26% no comércio, 25% na prestação de serviços, 13% na indústria e 4% na construção civil. 46% das crianças e adolescentes que trabalham no México – também é um dado muito importante – não são remunerados, como certamente o seriam em muitos países-membros da Organização Internacional do Trabalho. Ou seja, são exploradas essas crianças e são enviadas a trabalhar, mas não são remuneradas pelo produto de seus trabalhos.

Alfonso Navarrete Prida, Secretário do Trabalho do Governo do México, comentou na 3ª Conferência Mundial do Trabalho Infantil, celebrada ano passado aqui em Brasília, que o trabalho infantil, além de agredir os direitos da criança, não resolve os problemas da pobreza e das carências familiares. Ocorre o contrário: produzem entre as gerações ambientes de desigualdade/escolaridade e ausência de capacidades. As crianças que não estão em idade permitida e que são enviados ao trabalho serão os pobres de amanhã, certamente. Como reitor da política trabalhista do México, é um dos principais incentivadores da

reforma constitucional, para elevar – como mencionei aos senhores – da idade de quatorze para quinze anos, na Constituição política dos Estados Unidos Mexicanos e com isso poder então prontamente ratificar a Convenção nº 138.

Quais são as ações relevantes que temos levado a cabo, como país, na República do México? Já contamos com uma comissão intersecretarial para a prevenção e erradicação do trabalho infantil e para a proteção aos adolescentes trabalhadores em idade permitida, no México. Ela se encontra integrada por dez secretarias de Estado da República do México e dois organismos descentralizados, entre eles o Sistema para Desenvolvimento Integral da Família, denominado DIF – que lhes comentei no começo e que foi criado em 1980 para atender à infância no ponto de vista da educação, saúde e bem-estar social. O objetivo dessa Comissão é a coordenação de todas as secretarias: juntar seus programas sociais em benefício da economia familiar. Outro de seus objetivos é o projeto, execução e avaliação de políticas, programas e ações em matéria de prevenção e erradicação do trabalho infantil. Já contamos, nessa data, com um protocolo de trabalho em matéria de erradicação do trabalho infantil que é focado em inspeções por parte da autoridade de trabalho.

Nessa data, no México, existem trinta e uma comissões institucionais, daí muda-se a denominação entre as federais e as estaduais: uma é intersecretarial e a outra é interinstitucional. Já contamos com trinta e um Estados nessa comissão que atualmente trabalha a favor da infância. Somente o Estado de Chihuahua está em vias de poder instalar e fazer parte dessa comissão.

No último 1º de setembro de 2014, na residência oficial do Presidente da República, em Los Pinos, o Presidente Enrique Peña Nieto anuncia que, pela primeira vez em sua administração, enviará uma iniciativa de reforma de lei em carácter de preferência, para aprovar a nova lei de proteção à infância e à adolescência. Essa lei é de observância geral em toda a República do México. E por que a assinalou como uma iniciativa preferencial? Porque somente o titular do Executivo pode fazer uso desse direito, ao início dos dois períodos de sessões do Congresso da União, e somente pode, por período, propor duas reformas em carácter de iniciativa preferencial. Com isso, mostramos o interesse que tem o Governo da República do México em proteger a infância e a adolescência. Atualmente, a iniciativa preferencial já foi discutida no Senado da República e na Câmara dos Deputados. No mais tardar, em 1º de novembro – porque são trinta dias na Câmara de origem e trinta dias na Câmara revisora –, essa lei estará aprovada, com observância em nível nacional.

O que acontece em Chiapas? E com isto termino a apresentação: em Chiapas, o Governo de Manuel Velasco Coello contemplou, no art. 6º da Carta

Magna desse Estado, a norma para que o Governo garanta às crianças que lá residam direitos, tal como o de serem protegidos contra o trabalho infantil em idade escolar. Para efeito de monitorar o cumprimento dos direitos trabalhistas, a Lei Federal do Trabalho, o regulamento geral para as inspeções e aplicações de sanções por violações à legislação trabalhista é também, no Estado de Chiapas, um marco jurídico para a proteção da infância.

Diferentemente do Plano Nacional de Desenvolvimento, o Plano Nacional do Governo do Estado de Chiapas não contemplou, no início dessa Administração, que foi em 8 de dezembro de 2012, uma linha de ação para erradicar o trabalho infantil. Temos de reconhecer que, no mínimo, foi uma omissão. No entanto, o Governador Manuel Velasco, em uma expressão de boa vontade política e corrigindo essa omissão no plano estatal, assinalou que a soma de esforços e de vontades é um ato de sensibilidade e responsabilidade social. Garantir os direitos das crianças é um ato de justiça social, que incentivamos de maneira permanente, mesmo sabendo que falta muito por fazer. Também estamos convencidos de que, com esforço conjunto dos governos, das organizações de empregadores e trabalhadores, da sociedade civil organizada e das instituições envolvidas no fenômeno do trabalho infantil haja a possibilidade de privilegiarem o respeito pelos direitos básicos da infância e da juventude, em matéria de segurança social, saúde, educação, justiça, mas sobretudo no combate ao trabalho infantil.

Em Chiapas, quero pontuar que há uma população total de crianças e adolescentes, variando entre cinco e dezessete anos de idade, de quase 1,6 milhões de habitantes, dos quais 788 mil – para falar em números redondos – são meninos, e 725 mil são meninas. Chiapas, em sua condição de Estado de fronteira, ao sul do México, além do trabalho infantil que sofrem as crianças e adolescentes do próprio Estado – como mencionei –, o fenômeno de imigração resultou como mais um fator que em meu Estado está gerando a presença de trabalho infantil. Crianças e adolescentes dos países da Guatemala, Honduras e El Salvador movimentam-se com seus pais, ou vêm sozinhas, para encontrar oportunidades de vida.

Quero pontuar, também, que nesses vinte e dois meses de Administração, exercidos de dezembro de 2012 a outubro de 2014, o Governo do Estado de Chiapas deixou de ser o sétimo lugar, em nível de República do México, e passou a ser o décimo primeiro lugar com a maior taxa de ocupação de trabalho infantil. E isso, celebramos – nós, os “chiapanecos”, como dizemos no México –, porque, de 13,3%, que era nossa taxa, saltamos para uma taxa de ocupação de 10,9%, o que em números líquidos equivale a 27 mil crianças e adolescentes,

de 5 a 17 anos de idade, que hoje já não estão em estado de ocupação laboral em idade não permitida ou nas piores formas de trabalho e estão frequentando a escola. De 164.678 crianças e adolescentes ocupadas, 98.275, ou 59,7%, frequentam a escola, entretanto, 66.400 não a frequentam.

Como vocês podem ver, um dos fatores da evasão escolar é precisamente o trabalho infantil. Na faixa de idade de 5 a 13 anos, atualmente se encontram 34.850 crianças trabalhando, e, em vinte e dois meses de Administração, diminuímos esse número em 1,33%, que em números líquidos são 17.805 crianças entre 5 a 13 anos de idade que já não estão trabalhando em Chiapas. Como conseguimos diminuir esse número? Relacionamos várias ideias positivas.

Chiapas, em 2007, era o primeiro Estado, entre trinta e um Estados e um Distrito Federal, que tinha a taxa mais alta de trabalho infantil em idade não permitida ou em suas piores formas. De 2007 a 2013 saltamos, por assim dizer, do lugar número um para ser o lugar de número onze, em tão somente vinte e dois meses de Administração, o que indica que, sem dúvida, erradicar o trabalho infantil, se todos os integrantes dos governos, dos países, das organizações de empregadores e trabalhadores, da sociedade civil em geral somarem seus esforços em prol da infância, sim, pode-se erradicar o trabalho infantil.

Thomas Wissing, Diretor do Escritório México-Cuba, tem ido constantemente ao Estado de Chiapas, e em uma de suas visitas mencionou que chegou o momento de deixar para trás o trabalho infantil e garantir às nossas crianças e adolescentes alternativas para uma vida digna. Um mundo sem trabalho infantil é possível. Atuemos agora e façamos disso uma realidade. Por ele, o Governo do Estado de Chiapas, em 30 de abril do ano passado, que no México se celebra o dia das crianças, paradoxalmente, criamos a comissão, a primeira do país, a primeira de trinta e duas, a primeira comissão interinstitucional para a prevenção e erradicação do trabalho infantil, publicada em 8 de maio no Diário Oficial do Estado de Chiapas, por meio de um acordo do titular do Executivo, ou seja, do Governador, foi instalada e empossada no dia 12 de junho, que, como os senhores bem sabem, comemora-se o Dia Mundial contra o Trabalho Infantil. Nesse dia, demos posse a trinta e três integrantes dessa comissão integrada por Governo e sociedade. Quem integra essa comissão? Isso é muito importante, porque esse modelo está validado pela Organização Internacional do Trabalho com a assistência e a assessoria técnica do Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil – IPEC da América Latina. Quem a integra? Preside-a o Governador do Estado de Chiapas; doze Secretarias de Estado – são doze Secretários de Estado, entre eles eu, que sou o Secretário de Trabalho do Estado de Chiapas; cinco universidades públicas; a Procuradoria-Geral de

Justiça do Estado de Chiapas; dois organismos públicos descentralizados, entre eles está o sistema estatal para desenvolvimento integral da família, dirigido pela primeira dama do Estado de Chiapas; dois representantes dos trabalhadores; um representante dos Direitos Humanos; dois representantes do setor empresarial; dois organismos não governamentais, entre eles se encontram – os senhores hão de conhecer essa organização porque está em nível mundial – *Save the Children*; e três organismos internacionais, como a Organização Internacional do Trabalho, o Unicef e a Organização Internacional para as Migrações. Assim é formada essa Comissão.

Em 4 de setembro de 2013, em Chiapas, sob a coordenação de Thomas Wissing, representante do Escritório México-Cuba da Organização Internacional do Trabalho, apresenta-se o primeiro Plano Estatal para a Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil. Destaco este ponto: é o primeiro plano dos trinta e dois Estados da República Mexicana. Foi a primeira comissão e foi o primeiro plano validado de acordo com os preceitos das Convenções ns. 138 e 182 desta OIT.

Como norte positivo, podem apreciar alguns dos princípios orientadores e fundamentos básicos. São seis princípios orientadores e três fundamentos básicos. Entre os primeiros, podemos encontrar o princípio de interesse superior da criança, a não discriminação e o papel orientador do Estado, como garantem os direitos de proteção à infância e adolescência; dentro dos três fundamentos básicos, podemos apreciar dois temas importantes: a construção de capacidades institucionais e legais, bem como o projeto de execução das ações e estratégias tendentes a erradicar o trabalho infantil.

Em cumprimento ao Plano Estatal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil do Estado de Chiapas, foram realizadas ações de sensibilização à população em geral, mediante práticas em espaços educativos, fóruns, pontos de rádio e televisão. E aqui quero pontuar algo muito significativo: sempre que tenho oportunidade de estar nesse tipo de fórum em meu país agradeço aos meios de comunicação que se juntam a essa grande luta contra o trabalho infantil. Em um país com cento e vinte milhões de habitantes, com trinta e um Estados e um Distrito Federal, com sessenta e dois povos indígenas, como é o caso do México, é muito difícil que políticas públicas, programas, projetos e estratégias cheguem a todos os cantos da República do México. Agora imaginem praticar isso no Brasil, o quinto maior país do mundo.

Mas essa união é muito elogiável, porque os meios de comunicação vão desempenhar um papel muito importante junto com as ferramentas tecnológicas,



para poder levar uma nova cultura, uma nova política em matéria laboral, em matéria de justiça social e em proteção à infância.

Em Chiapas, já contamos com um sistema tecnológico para levar indicadores e alertas em relação ao trabalho infantil. Com esse sistema, estamos gerando dados qualitativos e quantitativos em relação à presença do fenômeno do trabalho infantil. Esse sistema se chama Sistema de Gestão e Atenção ao Trabalho Infantil – Sigaeti, em Chiapas. Ou seja, já estamos fazendo uso da tecnologia e são questões relevantes que finalmente estamos executando em Chiapas, que podem ser do interesse dos senhores e que podem ser uma experiência positiva se se efetivar nos vinte e seis Estados que compreendem a República Federativa do Brasil.

Estamos concedendo, por meio do Governo na República, um selo para as empresas que não contratam menores de idade ou que protejam os adolescentes que estão em idade de trabalhar. Esse selo certifica a qualidade de seus produtos e lhes dão maior valor no momento de comercializá-los. Esse selo é denominado de Empresa Agrícola Livre de Trabalho Infantil. Atualmente, em meu país, doze empresas de Chiapas, as maiores que há no nosso território, contam com esse selo e quatro outras empresas estão em vias de obterem esse certificado.

A Secretaria de Trabalho do Governo do Estado de Chiapas está também implantando a figura de procuradores itinerantes da defesa do trabalho, que viajam pelos dezenove pontos ao longo da fronteira do Estado de Chiapas com a Guatemala. Esses procuradores da defesa de trabalho itinerantes, no momento que um imigrante chega ao território nacional, atendem-no de maneira imediata, lhe é disponibilizado um telefonema gratuito – que em meu país tem o prefixo 01800 – para que possam telefonar de qualquer parte do Estado ou da República. É também dada uma cartilha com as informações dos direitos que possuem os trabalhadores imigrantes e também lhe dão informação quanto ao trabalho infantil em nosso país. Com isso, estamos alcançando que, a partir de quando entram os imigrantes ao território de Chiapas, de maneira imediata, junto com o Instituto Nacional de Imigração, sejam atendidos e assim sejam salvaguardados os direitos humanos e os direitos trabalhistas dessas pessoas.

No último dia 20 de junho de 2014 colocou-se a primeira pedra em Tuxtla Gutiérrez, minha cidade em Chiapas. Colocamos a primeira pedra para construir o primeiro observatório de trabalho infantil e adolescente na República do México e que estará com sede em Tuxtla Gutiérrez, Chiapas, orgulhosamente. Outra vez o Governo de Chiapas é pioneiro na luta contra o trabalho infantil.

Esse observatório tem uma particularidade muito importante: na América Latina, depois de Argentina, somente o México tem um observatório com essas características, validado pela Organização Internacional do Trabalho, e será o primeiro em nível nacional. Funcionará como um observatório com alcance em todo o território mexicano. Esse observatório terá como objetivo elaborar informações – como eu comentava – diárias, semanais, mensais e anuais, em relação ao trabalho infantil, e com isso poderemos saber em quais setores teremos maior presença de trabalho infantil, quais são suas causas, seus fatores, suas consequências. Atualmente, no México, somente contamos com números a cada dois anos – era assim quando entramos como Governo em 2012; estávamos trabalhando com a estatística de 2011, e, posteriormente, tivemos de esperar até 2013 para obter outra vez números com relação ao trabalho infantil.

Essas são algumas das ações importantes, e, finalmente, um programa nacional para a proteção de crianças imigrantes, filhos de imigrantes, em Chiapas. Temos estabelecido por meio desse programa, em dezenove fazendas de café do Estado de Chiapas, no setor agrícola, escolas gratuitas para que os que vão à colheita, os pais dos menores, possam receber a educação obrigatória.

Finalmente, menciono que no México e em Chiapas sabemos que o trabalho infantil não é privativo unicamente do México ou de alguns países, mas que é um fenômeno social mundial que envolve todos, que necessita da vontade política dos governos, da participação decidida da sociedade civil, do fortalecimento e da reestruturação dos enquadramentos jurídicos, do uso das novas tecnologias de informação, assim como da continuidade em se dar atenção e proteção aos direitos humanos. Esse é o caminho para que, unidos, tenhamos uma infância e adolescência livre de trabalho infantil ou de suas piores formas de trabalho. Chiapas, México, Brasil e o mundo estão a favor de nossas crianças e adolescentes, que devem nos unir.